



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

**Proposta de Lei n.º 178/XII
(Orçamento do Estado para 2014)**

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

O artigo 91.º da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2014 passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 91.º
[...]

- 1 - É inscrita no orçamento dos encargos gerais do Estado uma verba de **€ 2 463 958** para os fins previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, para a conclusão de projetos em curso, tendo em conta o período de aplicação dos respetivos programas de financiamento e os princípios de equidade e de equilíbrio na distribuição territorial.
- 2 - Os protocolos de auxílios financeiros previstos para financiamento de investimentos a realizar com edifícios de sede de freguesias que foram objeto de agregação, caducam automaticamente caso 90 dias após a instalação dos órgãos os edifícios referidos não se encontrem situados na sede da freguesia..
- 3 - [...].
- 4 - Os protocolos de auxílios financeiros relativamente aos quais, entre 1 de janeiro e 30 de setembro de 2013, não tenha sido realizada despesa da obra nem entregue à DGAL demonstração documental da mesma até 31 de dezembro de 2013, caducam com a data da entrada em vigor da presente lei.

Palácio de São Bento, 15 de Novembro de 2013

Os Deputados dos Grupos Parlamentares do PSD e do CDS-PP,



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Luís Montenegro

Nuno Magalhães